



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 683, DE 25 DE MARÇO DE 2011

*Dispõe sobre alteração na
Lei nº 169/2004.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º O inciso III do artigo 120 da Lei nº 169/2004 passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Art. 120.....

.....
III – Diretor-Previdenciário, indicado pelo Diretor-Presidente e nomeado pelo Prefeito Municipal.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 25 de março de 2011.

PREFEITO MUNICIPAL

Edival José Petri